

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE					
Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO					
Secretário: WESNEI DE CASTRO SODRÉ					
Email (institucional): transito@sinop.mt.gov.br			Telefone (Institucional): (66) 3511-1854		
2 – OBJETO					
2.1 Especificação do objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, E CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O DETRAN-MT, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT”.					
2.2 Natureza do objeto: CREDENCIAMENTO					
2.3 Prazo de Contrato: O contrato terá vigência de 1 (um) ano contados da homologação do credenciamento.					
2.3.1. Secretaria: SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CODIGO PREF	UNID. MEDIA	QTD.	TOTAL
1	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELA JUNTA COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS OU NÃO RECLAMADOS, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICA, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E AUTOMÓVEIS.	407556	UNIDADE	1	5%

3 – JUSTIFICATIVA/ NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

a) O presente credenciamento se justifica pela necessidade do município em formalizar leilão público, na forma presencial e eletrônica, de veículos de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no âmbito do Município de Sinop, pela Guarda Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de SINOP -MT e através parceria com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

b) Desde o ano de 2022, com a aprovação da Lei Municipal 2985/2021 e Lei Municipal 2995/2021, 3449/2025, que criou e regulamentou o serviço de guincho, remoção e depósito em pátio de veículos automotores, recolhidos através de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e Resolução 623/2016 do CONTRAN, o município

e o Estado, tem realizado a apreensão/remoção de veículos irregulares que circulam nas vias públicas do município, em função disso, atualmente o município encontra-se com quase 3000 (três mil) bens móveis de terceiros apreendidos/removidos nos pátios das empresas credenciadas.

c) Considerando o elevado número de veículos apreendidos/removidos, bem como, a limitação de espaço para o armazenamento adequado, faz necessário a contratação urgente de empresa ou profissional devidamente habilitado para proceder com a formalização e realização de Leilão Público, a fim de, garantir o arremate dos veículos, com a consequente quitação dos débitos pendentes em seus registros.

d) Observa-se ainda que os bens estão deteriorando-se por ação do tempo e de condições de guarda, mantendo-se em processo contínuo de desvalorização comercial, os acúmulos de veículos podem causar problemas ambientais até sanitários, por serem ambientes suscetíveis à proliferação de répteis, roedores e insetos, dentre eles, mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão dos vírus da dengue, da Chikungunya e Zika, doenças que tendem a se multiplicar nos períodos chuvosos;

4 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços a serem executados abrangem a prestação de serviço especializado na organização, normatização e execução de leilão público, sob a responsabilidade técnica de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.
- b) Os leiloeiros contratados deverão atender aos seguintes requisitos: Promover o leilão por meio de plataforma eletrônica, própria, que permita a ampla divulgação do edital de leilão, além da publicidade exigida pela Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e pela Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Os serviços a serem contratados trata-se de serviços de execução indireta de serviços da Administração Pública municipal. enquadrando-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- d) Os serviços a serem executados englobam eventuais notificações, avaliação de veículos, efetivar o desembaraço, inutilização de placas e chassi (cortar) em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.
- e) As avaliações realizadas pelo leiloeiro responsável deverão ser ratificadas/validadas pela Comissão Especial de Leilões nomeada pela Prefeitura Municipal de Sinop-MT, pela Portaria nº 0198/2026 de 19 de fevereiro de 2026, que terá a responsabilidade final de definição dos valores.
- f) Os serviços são classificados com CBO 354405.
- g) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- h) O contato da Contratada com a Contratante através da Comissão de Leilão, deverá ser restrito entre a leiloeira e a comissão, ou caso a comissão venha a aceitar, a mesma poderá nomear um membro de sua equipe através de procuração Pública para as tratativas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços prestados sob a responsabilização técnica do Leiloeiro Oficial contratado deverão dispor de solução técnica integrada para realização do leilão, compreendendo pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais diversos em quantidade suficiente para atendimento das exigências contratuais.

b) A licitante (Leiloeiro Oficial) deverá disponibilizar sistema informatizado para

controle das atividades inerentes ao leilão, capaz de fornecer relatórios gerenciais sempre que solicitados pela Comissão de Leilão.

c) A licitante (Leiloeiro Oficial) deverá Dispor de sistema de gestão virtual com acesso remoto, a toda a documentação relativa ao leilão, e a cada lote individual, que deverão ser organizados por pastas de documentos individuais e pastas por lote e/ou placa do veículo, contendo toda a documentação relativa ao lote e/ou placa, possibilitando a sua fiscalização e controle por parte da comissão especial de leilão.

d) Por ocasião da contratação, a comissão especial de leilão fará consulta para comprovação e verificação do sistema de gestão virtual, conforme subitem C.

e) O Leiloeiro Oficial deverá informar previamente qualquer fato que possa impactar nas atividades relativas ao processo licitatório, bem como o planejamento da distribuição do material publicitário.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Realização de toda a gestão documental de preparação do Leilão;

b) Os prazos de execução dos serviços serão definidos pela Comissão de Leilão, obedecidos os prazos previstos na legislação vigente.

c) Após o recebimento da lista de bens alienáveis, o CONTRATADO providenciará, em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, um cronograma de atividade com sugestões de datas/prazos para os procedimentos de:

- Apoio Logístico;
- Análise, classificação, avaliação e especificação técnica dos bens;
- Levantamento fotográfico dos bens, devendo os mesmos serem de boa qualidade e disponibilizados em fotos individuais;
- Divisão de lotes dos bens;
- Envio do relatório de loteamento, contendo os Laudos de Avaliação, Localização, Classificação e Especificação Técnica em conformidade com o presente Termo de Referência; Definição de Valores Mínimos de Venda a ser definido em conjunto com a comissão especial de leilões;
- Envio de condições de venda;
- Definição de edital de leilão ou concorrência;
- Publicação de edital e leilão ou concorrência;
- Data de início da divulgação dos lotes na internet;
- Data, hora e local de encerramento do processo de vendas, com realização de evento presencial (quando o caso);
- Data prevista para envio do Relatório Sintético de Performance de Vendas;
- Prazo previsto para liquidação financeira dos lotes vendidos;
- Prazo previsto para procedimento de retirada dos lotes vendidos e pagos;
- Data prevista para o envio do Relatório Analítico e Encerramento do processo de Venda;

b) Elaborar o Edital do Leilão, certificando-se de constar todos os dados necessários.

c) O edital deverá ser formalizado pela equipe técnica do leiloeiro seguindo a legislação vigente (Resolução 623/16), com posterior encaminhamento da minuta para aprovação final da Comissão Especial de Leilões antes da publicação em diário oficial e disponibilização para consulta pública;

d) Ainda na fase interna a CONTRATADA deverá analisar e formalizar toda a documentação e procedimento necessários, a fim de, garantir a completa legalidade na alienação dos lotes a serem leiloados, como por exemplo, se o veículo contém, RENAJUD, queixa de roubo e furto ou qualquer outro tipo de restrição que venha prejudicar o certame, devendo a comissão ser informada com antecedência;

6.1 Da organização e da Visitação aos Pátios:

a) Cabe ao leiloeiro identificar visualmente os lotes para o leilão nos locais onde se

encontram depositados, de modo claro, de forma a possibilitar o perfeito discernimento por parte dos interessados.

b) Os números dos lotes serão fornecidos pela Contratada e não poderão ser alterados, sem aval e concordância da Comissão.

c) A marcação dos lotes será feita com adesivos para melhor identificação do veículo.

d) Os veículos deverão receber a etiqueta dos números dos lotes em lugar facilmente avistável.

e) No caso de motocicletas, o número de lote deverá ser adesivado preferencialmente no tanque de combustível, sempre que possível, sem prejuízo de identificação em outros lugares a critério do identificador.

f) No dia de abertura e início previsto no edital do leilão, a contratada deverá disponibilizar pessoal, em quantidade suficiente, para o acompanhamento da visita aos lotes.

6.2 Da Publicidade:

a) A elaboração do edital de leilão caberá a contratada, sendo que necessitará de aprovação da Comissão Especial de Leilão, nomeada pela Portaria nº0198/2026 de 19 de fevereiro de 2026.

b) A publicação oficial do edital de leilão no Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, caberá a contratante, entretanto a contratada cabe auxiliar na publicidade do edital de leilão, em outros editais.

c) Referente a publicidade do leilão caberá adotar os seguintes passos:

- Imprensa escrita (em jornal de grande circulação no Estado ou na região em que ocorrerá o leilão – Resolução 623/2016, Art. 20, Inc. I, Item “b”). Sítio eletrônico na Internet.

- Faixas para serem colocadas em pontos estratégicos como nas proximidades do(s) local(is) onde será realizado o leilão, (6) seis.

- Panfletos – O Leiloeiro Oficial deverá providenciar a divulgação através de no mínimo 1000 (mil) panfletos para serem divulgados no Município de Sinop- MT, bem como, municípios regionais, e outras localidades onde houver uma concentração de supostos interessados. Submeter todo material publicitário do leilão para análise da Comissão de Leilão, para aprovação.

- As despesas de publicação serão custeadas pelo contratado, exceto as de responsabilidade da contratante, elencadas abaixo: a. Publicação no Diário Oficial do TCE-MT; b. Publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sinop-MT.

6.3 Da Sessão do Leilão:

a) Conferir o cadastro virtual dos interessados em participar do leilão com a documentação física autenticada (além de outros meios), possibilitando identificar, registrar, comprometer o participante da sessão pública do leilão, conduzindo-o à veracidade das informações prestadas, responsabilidade nos lances e assegurando o registro de quem participa para fins de eventuais ações judiciais;

b) A documentação a ser exigida pelo Leiloeiro Oficial para participação nos certames se fará de acordo com a legislação e o tipo de bem a ser leiloadado (Ex. sucata - condições específicas para a participação do leilão e as restrições legais - Resolução CONTRAN 623/2016, Art. 19,§1º, Inc. III, Item “c” e “d”);

c) Quando realizar o leilão de forma eletrônica, o mesmo deve ocorrer em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários e em homepage que garanta celeridade, clareza, que as fotos sejam de boa qualidade e anexadas individualmente, simplicidade na exposição de dados e efetivação das ações dos lances;

d) Dispor de plataforma virtual que viabilize a participação de interessados via WEB, em páginas da internet com os diversos recursos de segurança, tais como: senhas, criptografia, e autenticação, além de lances em tempo real;

e) Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em “tempo real”, via internet,

possibilitando ao leiloeiro contratado receber e estimular lances em “tempo real”;

f) Não permitir a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

g) A cada lance ofertado, via internet, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

h) Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em “tempo real”, do valor dos lances registrados. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

i) Possuir mecanismo que permita a apresentação de apenas lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observando o incremento mínimo fixado para o lote.

j) Só permitir que empresa cadastradas e que atenda o disposto legal "Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014", dê lance em lotes classificados como sucata.

k) Disponibilizar a comissão de leilão, senha de acesso ao site do contratado de forma a permitir auditoria e acompanhamento em tempo real a sessão de leilão.

6.4 Dos Atos após Sessão:

a) Emitir recibos, notas fiscais, termo de arrematação, nota de venda, relatório de prestação de contas, cartas de adjudicação, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento de leilões que presidir e/ou solicitados pela Comissão;

b) Solicitar aos pátios conveniados (onde os veículos estavam retidos) a emissão de nota fiscal referente aos gastos devidos (guincho, diárias e outros serviços), de acordo com legislação vigente, para providência de repasse.

c) Efetuar o levantamento dos débitos (Art. 13 do Resolução do Contran n. 623/2016) atualizados de cada veículo leiloadado, em planilha, obedecendo a ordem de prevalência:

1) Restrição judicial ou policial;

2) Registro de gravames financeiros;

3) Débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, identificando os respectivos credores.

d) Confeccionar a Planilha de Débitos e Previsão de Rateio – Modelo Anexo com a previsão de rateio do valor arrecadado no leilão, discriminando os valores a serem quitados referentes a cada veículo leiloadado, obedecendo à ordem de prevalência estabelecida na legislação em vigor (Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016).

e) Ao fim de cada sessão de leilão, no prazo de 1 dia útil, o leiloeiro deverá apresentar relatório com planilha contendo: Número do E-DRV, Placa, Chassi, Nome, CPF/CNPJ do arrematante, logradouro, telefone e endereço eletrônico para correspondência, valor da arrematação, Relatório dos Arrematantes, referindo-se ao valor pago pelo bem e Valor pago para o Leiloeiro. Em caso de desistência da arrematação, repassar 15 % da multa a SST.

f) Sobre a Nota de Venda: Após verificação da compensação do pagamento, deverá fornecer a nota de venda ao arrematante, em duas vias, devidamente assinada pelo leiloeiro, podendo ser assinada digitalmente. Orientar o arrematante a entregar ao município uma via assinada para retida do bem.

g) Apresentação Parcela da Prestação de Contas com:

1) Cópias dos documentos dos arrematantes (identidades, CPF e comprovante de residência dos arrematantes, ou cópia dos contratos sociais de empresas bem como procuração específica para indivíduos que representem estas empresas, caso não sejam os proprietários legais);

2) Nota de Arremate;

3) Nota Fiscal dos pátios;

4) Planilha dos débitos dos Veículos Leiloados e Previsão de Rateio (modelo anexo);

5) Ata de eventual retificação da ata original;

- 6) Relatório geral de venda com os fatos ocorridos da sessão pública até o momento;
- 7) Comprovante de comunicação ao arrematante sobre a finalização e retirada do veículo;
- 8) Demais documentos pertinentes aos procedimentos do leilão ou que forem requeridos pela Comissão Especial de Leilão;

h) A contratada apresentará a Planilha de Débitos e Previsão de Rateio, após sua aprovação pela Comissão de Leilão e liberação dos valores, a contratada deve EFETUAR O PAGAMENTO dos pátios e débitos referentes a cada veículo leiloadado obedecendo á ordem de prevalência estabelecida no artigo 328 do CTB e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN;

i) Apresentar a prestação de contas final - Quitação de débitos de veículos, desvinculação ou baixas de todos os veículos leiloados, com todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos adotados após a prestação de contas parcial, Nota de Arremate;

j) A prestação de contas deverá conter detalhadamente o relatório dos pagamentos de quitação dos débitos do veículo, respeitados a ordem previstas na Resolução 623 CONTRAN.

k) Elaborar relatório e/ou demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do leilão que presidiu.

l) Apresentar toda a documentação relativa ao leilão, através de sistema de gestão virtual, conforme item 6.7, subitem C.

6.5 Dos Serviços de Notificação:

a) Após assinatura de contrato, a contratada terá até 15 dias corridos para celebração de contrato com os Correios no Sistema de Postagem Eletrônica - SPE , com opção de serviços adicionais para a Carta (Aviso de Recebimento) e ou telegrama (Comprovante de Entrega), para postagens de cartas por meio eletrônico, devendo fornecer à Comissão de leilão, até o prazo já citado o código de acesso para a contratante realizar os avisos de notificação aos proprietários, compradores, financeiras e judiciário, no que for necessário.

b) A cada 100 veículos a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente 400 postagens eletrônicas com AR (Aviso de recebimento) para que a contratante realize e gerencie as respectivas notificações, em havendo demanda de restrições judiciais que ultrapasse o quantitativo contratado a contratada arcará com as demais postagens.

c) Encaminhar relatório das notificações enviadas para conferência e aprovação da Comissão de Leilão.

d) Apresentar junto ao relatório das notificações enviadas, o Aviso de Recebimento - AR em PDF.

6.6 Serviço de identificação, classificação e avaliação dos veículos:

a) Catalogar e registrar os veículos em formulário próprio, conforme ficha de vistoria;

b) Inserir na ficha de vistoria as fotos (ou decalques) do chassi e motor, checar se há autenticidade ou indício de fraude ou qualquer anomalia, comunicando à CONTRATANTE;

c) Inserir fotos dos veículos a serem leiloados, com melhor ângulo, com qualidade e de forma individualizada, para avaliação dos interessados;

d) Inserir ainda as seguintes informações:

- 1) Sistema elétrico (iluminação, sinalização);
- 2) Sistema mecânico;
- 3) Lataria;
- 4) Equipamentos obrigatórios;
- 5) Vidros;
- 6) Acessórios (Roda, som, alarme, multimídia, outros);
- 7) Informar restrições judiciais e extra judiciais;

- 8) Informar na ficha o profissional responsável pela confecção do mesmo, juntamente com a sua assinatura (podendo ser assinatura digital);
- e) Na impossibilidade de identificação do chassi e/ou motor através de foto, será permitida a identificação por intermédio de decalque;
- f) Os veículos vistoriados anteriormente há mais de 180 dias deverão ser vistoriados novamente;
- g) Junto com a Ficha de Vistoria deverá ser emitido Laudo Pericial de Vistoria: O laudo deverá ser emitido por vistoriadores com qualificação comprovada, em virtude da natureza de fé pública e da essencialidade para a segurança jurídica, o vistoriador de veículos destinados ao leilão deve, obrigatoriamente, ser credenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN - MT) do estado onde a atividade é exercida. Esse credenciamento não é apenas um requisito formal, mas uma medida fundamental para garantir a total transparência e a confiabilidade do processo, devendo apresentar, Certificado de Qualificação: Deve possuir certificado ou diploma de conclusão de curso de treinamento em vistoria de identificação veicular, Cadastro e Vínculo com a ECV: cadastrado individualmente no sistema do DETRAN- MT como vistoriador daquela ECV específica, após a apresentação de seus documentos pessoais e o certificado de qualificação. Na ficha de vistoria deverá conter a classificação dos veículos, conforme as determinações da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016 e § 6º do Art. 328 do CTB.
- i) A classificação dos veículos deverá ser feita por profissional devidamente autorizado e habilitado, e deverá constar: identificação dos veículos conservados, que se encontram em condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, e os veículos que deverão ser leiloados como sucata, classificando-os conforme as determinações da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016 e §6º do Art. 328 do CTB, com indicação clara da classificação
- j) Fazer avaliação financeira dos bens a serem leiloados em planilha, obedecendo a legislação vigente (Resolução 623/2016, demais legislação vigente), compondo os lotes conforme a melhor técnica e determinando os preços mínimos para o arremate com critérios de mercado e utilizando a tabela FIPE como referência;
- k) Serviços de inutilização de placas e chassi que deverá ser cortado, em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN;
- l) Proceder a inutilização dos itens de identificação dos veículos leiloados na condição de sucata, inutilizando (cortando, não sendo admitido pinagem) a identificação gravada no chassi que contêm o registro VIN e suas placas (CORTAR);
- m) Registrar a inutilização dos itens de identificação dos veículos em formulário próprio, em Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular;
- n) Inserir o registro fotográfico de todas as inutilizações (salvo em formato “.PDF”, individualizando os arquivos por veículo);
- o) Informar no termo, o profissional responsável pela inutilização e confecção do mesmo, juntamente com sua assinatura (podendo ser assinatura digital):
- p) A inutilização deverá ser feita por corte;
- q) A prestação dos serviços iniciar-se-á após a emissão da ordem de serviço por parte da Comissão Especial de Leilão, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- r) Imediatamente após a assinatura do contrato será agendada uma reunião, onde o Leiloeiro Oficial deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora para tratar de assuntos pertinentes à operacionalização, tais como verificar a viabilidade de dar celeridade ao leilão (aumentando o número de veículos por sessão pública, sem prejuízo da qualidade do serviço), dirimir eventual dúvida, etc.

6.7 Dos Serviços de desembaraço:

- a) Executar, controlar e acompanhar todos os serviços de desembaraço e a elaboração

da documentação necessária junto aos órgãos de trânsito, em qualquer fase do certame, visando a completa execução do serviço solicitado, buscando atender os prazos previstos na Resolução 623/2016 e demais normas legais.

b) Elaborar e providenciar a entrega do ofício (ou documento equivalente) à SST para assinatura e, posteriormente, junto aos órgãos e entidades de trânsito (em qualquer UF do país) no qual o veículo é registrado, solicitando registrar no sistema RENAAM a indicação de que o veículo será levado a leilão.

c) Elaborar e providenciar a entrega do ofício (ou documento equivalente) à SST para assinatura e, posteriormente, junto aos órgãos e entidades de trânsito (em qualquer UF do país) que tenha relação com veículo leiloadado informando que o mesmo foi vendido na condição de sucata solicitar e acompanhar a baixa definitiva, caso o Detran do Estado solicite recorte do chassi para a baixa, fica o leiloeiro obrigado e responsável para encaminhar, para que seja dada a baixa definitiva ao veículo, o leiloeiro fica responsável por qualquer intercorrência ou pendência que venha a surgir na efetivação da baixa definitiva do veículo junto aos órgãos de trânsito (DETRAN/SENATRAN), devendo tomar todas as medidas necessárias para resolvê-la, e, assim, finalizar os serviços do leilão.

d) Elaborar e providenciar a entrega do ofício (ou documento equivalente) à SST para assinatura e, posteriormente, junto aos órgãos e entidades de trânsito (em qualquer UF do país) que tenha relação com veículo leiloadado com direito a documentação, acompanhando todo o processo.

e) Garantir que o ofício (ou documento equivalente), cuja **elaboração e tramitação é responsabilidade do Leiloeiro**, comunique a realização do leilão e solicite aos órgãos ou entidades executivos de trânsito a desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloadado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, conforme legislação vigente.

f) Caso os prazos não sejam atendidos pelos órgãos ou entidades de trânsito, o Leiloeiro Oficial deverá reunir de imediato os comprovantes e protocolos da intenção de desembaraçar a documentação, bem como registrar as iniciativas tomadas para atingir o objetivo e encaminhar a SSU, para conhecimento, o leiloeiro deverá tomar todas as medidas necessárias para resolvê-la e, assim, finalizar os serviços do leilão;

g) Elaborar, providenciar a emissão e acompanhar o ofício (ou documento equivalente) junto ao Sistema Nacional de Gravame - SNG, o qual informa a alienação do veículo.

h) Efetuar nova consulta de cada veículo verificando eventual restrição judicial.

i) No caso de restrição, o Leiloeiro Oficial deverá **imediatamente** comunicar a SSU/Comissão de Leilão, **acompanhado das medidas jurídicas/administrativas que deverão ser tomadas** para a solução da pendência.

j) Após desvinculação, informar ao arrematante que o veículo se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando o arrematante responsável pela regularização e transferência de propriedade perante o órgão ou entidade executivo de trânsito detentor de seu registro, no prazo previsto em lei.

k) A Contratada é responsável pela segurança ao arrematante e responderá por qualquer dano causado a terceiros;

6.8 Do Preposto e dos Funcionários:

a) O Leiloeiro Oficial poderá indicar um preposto legal (mediante procuração), mediante aprovação da comissão, o qual será responsável pela supervisão geral e gerenciamento de serviço, com poderes de representante do Leiloeiro Oficial, inclusive para, em nome deste, receber correspondências, notificações, assinar documentos, participar de reuniões e tomar decisões referentes à contratação, sendo-lhe permitido acesso às dependências da CONTRATANTE, devidamente identificado, para consecução dessa finalidade, além de outras como realizar acompanhamento dos serviços, tramitar documentos do Leiloeiro Oficial, e outras informações relativas à prestação do serviço, exceto as execuções obrigatórias do Leiloeiro Oficial;

b) A substituição por preposto deverá acontecer nos moldes da Instrução Normativa DREI nº 17 de 5 de dezembro de 2013;

6.9 Materiais A Serem Disponibilizados:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para execução dos serviços descritos neste Termo. Dentre eles:

- 1) Plataforma virtual, disponibilizada via Web e dotada dos seguintes requisitos;
- 2) Conexão segura e criptografada (Averiguação através da análise das soluções implementadas);
- 3) Disponibilidade e velocidade de repostas compatíveis com a utilização em “tempo real”, com registro de falhas e interrupção no período do leilão (disponibilização de relatórios reportando a disponibilidade da plataforma);
- 4) Armazenamento dos dados de forma redundante, de modo a maximizar a confiabilidade do serviço e disponibilidade dos dados (declaração da implementação de solução da redundância dos dados);
- 5) Registro dos usuários de forma autônoma e pessoal com registro dos dados necessários com total identificação, garantindo a segurança do acesso e o armazenamento das informações de modo a evitar o uso indevido da plataforma (declaração de garantia da segurança do acesso e do armazenamento, análise das soluções implementadas);
- 6) Registro de todas as ações de forma segura e inalterável (Envio de relatório de todas as ações realizadas no leilão);
- 7) Proteção contra ataques cibernéticos que gerem risco a execução do leilão e aos dados registrados (declaração de garantia de proteção dos dados);
- 8) Acesso à plataforma pela contratante com a permissão a todas as funcionalidades e registros do leilão (disponibilização de usuário e senha);
- 9) A contratada é responsável pela segurança da informação, de forma a evitar acessos não autorizados e respondendo por qualquer dano causado a contratante e a terceiros;

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

b) Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

c) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

d) Fornece todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

e) Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção e até mesmo caso a comissão entenda que o Leilão não está de acordo com o serviço prestado, poderá em qualquer tempo, suspender e cancelar o Leilão, chamando assim a próxima empresa credenciada;

g) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

h) Interromper os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à Contratada, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo;

i) Retirar a qualquer tempo o lote, se assim a comissão entender, sem que haja qualquer tipo cobrança, por parte do leiloeiro.

j) A publicação oficial do edital de leilão no Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, caberá a contratante, entretanto a contratada cabe a elaboração e auxiliar na publicação do Edital do Leilão.

8 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Da Avaliação De Desempenho

a) Para que os serviços prestados pelo Leiloeiro Oficial sejam considerados como satisfatórios e adequados a Comissão se reserva o direito de realizar avaliações de desempenho ao final de cada etapa de um leilão, na qual serão avaliados os serviços, bem como apontadas as inconformidades.

b) No caso das inconformidades que não tragam prejuízo ao certame de leilão e verificada a capacidade da contratada de sanar o problema, será fornecido um prazo ao Leiloeiro para regularização/adequação. Regularizado a inconformidade não será instaurado procedimento de apuração.

c) No entanto, como os serviços prestados pelo Leiloeiro não serão pagos pela Prefeitura, as inconformidades que impactam na execução do leilão, não refletirão sobre o pagamento e sim sobre as penalidades, podendo este ser suspenso e até descredenciado.

d) Sendo a Contratada notificada para sanar o problema e findado o Prazo estipulado além da sanção acima prevista na alínea c), ficara o Leiloeiro responsável Civil e criminalmente por qualquer prejuízo a terceiros.

e) A avaliação de desempenho ficará a cargo da Comissão Especial de Leilão.

f) As tratativas a serem realizadas entre contratante e contratada durante a execução contratual poderão ocorrer através de reuniões, correio eletrônico, telefone e ofícios.

8.2. Fiscalização do Contrato

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

b) A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante da Secretaria Municipal solicitante dos serviços, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

1) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.

2) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

3) Fiscalizar: verificar os meios utilizados e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

4) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; Intervir: assumir a execução do contrato;

5) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;

6) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

7) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

8) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

- 9) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 10) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 12) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 13) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9 - MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a) A Credenciada deverá observar os valores máximos total constantes na Planilha de custos e formação de preços, pois fora apurado com os preços de mercado e mediante cotação junto ao Município.

b) As quantidades na composição de custo são estimativas, com base nos estudos preliminares, nos veículos que já se encontram apreendidos nos pátios credenciados.

9.1 Dos Valores na Fase do Leilão:

a) Na composição das propostas, já na etapa do leilão o leiloeiro vencedor deverá considerar:

1) Valor (R\$) pago pelo Arrematante (aquisição de veículos/sucatas/inservível) = (Comissão do Leiloeiro);

2) Valores a serem adotados para os Participantes no Transcorrer do Leilão:

Valores (R\$):	(A) Comissão (5%) calculado em cima do valor arrematado	Nota fiscal (B)	Total gasto pelo arrematante (A+B)
Destinação do Recebimento	Leiloeiro Oficial	Leiloeiro Oficial	Leiloeiro Oficial + Pref. Mun.Sinop-MT
Pessoa responsável pelo pagamento	Arrematante (Pessoa Física/Jurídica)	Arrematante (Pessoa Física/Jurídica)	Arrematante (Pessoa Jurídica)

3) Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual a ser definido pela Prefeitura Municipal de Sinop- MT, devendo, quando não indicado, ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, tratando-se de bens móveis, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, conforme dispõe o art. 24, do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, que regula a profissão de leiloeiro.

4) As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste termo de referência e conforme anexo III (PLANILHA DE CUSTOS E COEFICIENTE DA TAXA ADMINISTRATIVA DOS CUSTOS DO LEILÃO) deverá ser retirada do valor apurado da alienação do veículo (previsão legal – Resolução CONTRAN 623/16, Art. 32, Inc.I.

5) Não cabe a Prefeitura Municipal de Sinop - MT qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

6) Na eventual ocorrência de fatos que impeçam a concretização da venda, a comissão, caso já tenha sido recolhida, será devolvida ao arrematante pelo leiloeiro oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da Prefeitura.

7) O leiloeiro oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas e quaisquer ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de Credenciamento está disciplinada na Lei nº 14.133/2021, e é uns procedimentos auxiliares das licitações e das contratações.

A escolha por tal modalidade se caracteriza pela ausência de competição, impossibilitando assim a abertura de certame licitatório. No caso em questão, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932”.

"Nesse sentido, o procedimento de CREDENCIAMENTO para selecionar o leiloeiro torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade."

Art. 400. O Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando – Lei 14.133/2021

De acordo também com o Decreto 359/2023, que dispõe:

Art. 304. Na hipótese de realização de Leilão por intermédio de Leiloeiro Oficial, a Administração poderá selecioná-lo mediante Credenciamento ou Pregão.

(...)

§2º. O Pregão ou o Credenciamento observarão, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

Art. 401. O Credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

§2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, a Administração Pública poderá definir no Edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados.

11 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

Valores (R\$):	(A) Comissão (5%) calculado em cima do valor arrematado	Nota Fiscal (B)	Total gasto pelo arrematante (A+B)
Destinação do Recebimento	Leiloeiro Oficial	Leiloeiro Oficial	Leiloeiro Oficial + Pref. Mun.Sinop-MT
Pessoa responsável pelo pagamento	Arrematante (Pessoa Física/Jurídica)	Arrematante (Pessoa Física/Jurídica)	Arrematante (Pessoa Jurídica)

12 – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

SECRETARIA	FISCAL DA ATA/CONTRATO	SUPLENTE
Secretaria de Trânsito e	Fiscal:Franssyuzzy Romyelly	Suplente: Geraldo Campagnaro

Transporte Urbano	Milkievicz Cargo: Coordenadora Matrícula:14.447	Cargo: Guarda Civil Municipal Matrícula: 4812
-------------------	---	--

13 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Habilitação Jurídica e Profissional

Registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso: Comprovação de matrícula ativa como Leiloeiro Oficial;

Certidão da Junta Comercial: Documento original ou cópia autenticada emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que não há processos disciplinares ou suspensão do exercício profissional.

Certidão de Regularidade Profissional emitida pela Junta Comercial da Unidade da Federação onde o leiloeiro possuir sua matrícula originária, quando diversa do Estado de Mato Grosso, comprovando a regularidade do registro profissional e a inexistência de impedimentos ou sanções administrativas que restrinjam o exercício da atividade.

Identificação: RG, CPF e comprovante de residência/domicílio profissional.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem a execução de serviços similares, com experiência na realização de leilões de veículos apreendidos ou removidos, nos termos do art. 328 do Lei nº 9.503/1997.

Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão referir-se a serviços executados com características compatíveis com o objeto da licitação, admitindo-se atestados relativos a contratos concluídos ou em execução, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços.

Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar que a licitante executou serviços de realização de leilões de veículos com efetiva alienação de, no mínimo, 1.200 (mil e duzentos) veículos, quantitativo correspondente a aproximadamente 50% do volume anual estimado previsto neste Termo de Referência, em conformidade com o limite estabelecido no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será admitido o somatório de atestados, desde que comprovada a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Requisitos Operacionais e Tecnológicos

Plataforma de Leilão Eletrônico: O leiloeiro deve possuir ou contratar site próprio que suporte lances em tempo real, com criptografia e registro de log de todos os participantes.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Documentação padrão exigida para qualquer contrato público:

Certidão Negativa de Débitos Federais (Tributos e Dívida Ativa da União).

Certidão de Regularidade do FGTS (CEF).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidões Negativas Estaduais e Municipais do domicílio do leiloeiro.

Declarações Obrigatórias

Declaração de Inexistência de Parentesco: Confirmando que não possui vínculos com servidores do órgão contratante.

Declaração de Aceite da Tabela de Preços: Termo assinado concordando que sua única remuneração será a comissão de 5% paga pelo arrematante, sem ônus para o órgão público.

14 – LEILOEIROS CREDENCIADOS

14.1 A convocação dos Leiloeiros para prestação dos serviços será procedida de forma

rotativa, seguindo a ordem do sorteio após credenciamento, ou seja, o primeiro SORTEADO será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada serviço solicitado, a Comissão Especial de Leilão atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o SORTEADO que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo CREDENCIADO entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.

14.2 Será automaticamente excluído do rodízio, o CREDENCIADO que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação de que trata a item. 14

14.3 O rol de credenciados será formado segundo a ordem de credenciamento, até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido ordenados.

14.4 A convocação para assinatura do contrato de prestação de serviços obedecerá ao ordenamento obtido por meio de ordem de credenciamento efetuado de acordo com os itens 14.1 e 14.3

14.5 O leiloeiro contratado poderá realizar sessão pública de alienação, na forma presencial e eletrônica, simultaneamente.

14.6 O contrato se dará por encerrado após o Leiloeiro ter cumprido todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, relativos ao leilão objeto da contratação, sendo o prazo máximo de 6 (seis) meses para sua execução final, caso este prazo não seja cumprido poderá a comissão suspender e até mesmo descredenciar o Leiloeiro.

14.7 Havendo a necessidade de realização de novo processo de desfazimento será convocado o próximo leiloeiro do rol de credenciados.

14.8 Em caso de não comparecimento do leiloeiro no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, a Prefeitura poderá convocar o próximo leiloeiro do rol de credenciados para promover a assinatura do contrato.

14.9 O leiloeiro que não se apresentar para assinatura do contrato na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a convocação de todos os demais leiloeiros que compõem o rol de credenciados;

14.10 Cada leiloeiro credenciado terá o seu leilão, ato contínuo será beneficiado o segundo credenciado e assim sucessivamente.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

b) Será permitido, porém, especificamente para as atividades-meio e/ou acessórias de leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da leiloaria, que sejam realizadas por empresas organizadoras de leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade exclusiva, pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções em pregões e hastas públicas, assim como por qualquer ato de terceiro, pessoa física ou jurídica, que venha atuar em seu auxílio no leilão, seja na fase preliminar, durante o leilão ou ainda em fase posterior, não ficando a contratante responsável por qualquer ato de empresas contratadas e seus subordinados.

16 – DAS SANÇÕES E PENALIDADE

a) Conforme disposto no Edital de Licitação e Minuta de Contrato Administrativo.

b) O descumprimento de qualquer dessas condições implicará no imediato descredenciamento do leiloeiro oficial.

c) O leiloeiro deverá possuir infraestrutura física e tecnológica para realizar as duas modalidades de leilão: presencial e eletrônico.

Sinop/MT, 06 de maio de 2026

LUCAS JOSE ZANATELI WEBBER
Assessor

17 – ANEXOS

I – II – III – IV - V – VI, VII, VIII, IX, X.

18 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 14 de maio de 2026.

WESNEY DE CASTRO SODRÉ
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito